



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 8.610, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Concede progressão vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 33 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, considerando requerimentos das partes interessadas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores municipais a seguir relacionados, regidos pela Lei nº 80/97, ficando-lhes assegurado o posicionamento no código/nível da tabela de vencimentos da respectiva Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, indicados na coluna IV deste ato:

Coluna I Servidor	Coluna II Categoria	Coluna III Classe e referência atuais	Coluna IV Classe e referência com a progressão
Vera Lúcia de Fátima Cintra Costa	Fiscal Sanitário	I-A	II-A
Isaias Pereira	Motorista	I-A	II-A
Viviane Mariela Isidoro	Assistente Social	I-A	II-A
Anderson da Costa Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	I-A	II-A
Manoel Bacetti Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	II-B	III-B
Hortência Luiza Gonzaga	Motorista	I-A	II-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de março de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal